



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 12.320 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante no Memorando nº 01734/2014, e o que mais consta do processo administrativo nº 24.693/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o *Conselho de Alimentação Escolar – CAE*, para o quadriênio 2014/2018, os seguintes membros:

I - Representante do poder Executivo:

Titular: Marco Antonio Pezotte de Oliveira;

Suplente: Renata Cristiane Escodro;

II – Representante dos docentes, discentes ou trabalhadores na área da Educação:

Titulares: Evans Fritsch;

Cristina Pereira;

Suplente: Carina Aparecida dos Santos Pereira;

Lucirene Ferreira Mendes;

III – Representante de Pais e Alunos:

Titulares: Erica Vaz dos Santos Bortoletto;(reconduzida)

Priscila Caetano Anhaia;(reconduzida)

Suplentes: Joseni da Silva Cunha;

Edilene Maria Benedita de Toledo Ceccato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

IV – Representantes das entidades Cíveis Organizadas:

*Titular: Carol Maalouli;
Cassia Maria Gobo Borges;*

*Suplente: Simone Garcia Pavan;
Ary José Tomaseto (reconduzido).*

Art. 2º - Competirá ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE desempenhar as atribuições previstas na Lei nº 3.915, de 30 de março de 1995 de acordo com o disposto na Lei nº 5.819 de 09 de dezembro de 2010.

Art. 3º - O exercício da função de membro do Conselho de Alimentação Escolar – CAE não é remunerado, sendo considerado de interesse público relevante.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, permitindo-se a uma única recondução, desde que observadas as formalidades legais.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 10 de dezembro de 2014.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO